L E I Nº 995

Aprova a Aplicação de Capital do Município de Dores do Indaiá, para o período de 1.970 e dá / outras providências.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta a seguinte a lei:

Art.1º)-Fica o Poder Executivo autorizado a dispender, no exercício de 1.970, até a importancia correspondente às despesas de capital discriminadas no Plano Plurienal de Investimentos para o exercício de 1.970, que acompanha esta lei, no valor de duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros / novos.

Art.2º)-No cumprimento do disposto do art.1º desta lei, serão observadas em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital, fixadas pelo Plano Plurienal de Investimentos.

Art.3º)-Não atingidos no exercício os limites parciais não utilizados, passarão a acrescer a disponibilidade ao exercício subsequente destinados ao mesmo Investimento.

Art.4º)-O orçamento para o exercício de 1.970, consignará, obrigatòriamente, dotações correspondentes aos encargos decorrentes à execução desta lei.

Art.5º)-Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias à execução da presente lei.

Art.6º)-Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 28 de novembro de 1.969